

DECRETO N° 5.296/2025

DISPÕE SOBRE A NOTA FISCAL PADRÃO NACIONAL.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela legislação tributária municipal vigente, e;

CONSIDERANDO a padronização do leiaute dos documentos fiscais instituída pelo artigo 62 da **Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025**;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 544, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que estabelece a obrigatoriedade da adoção da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – **NFS-e de padrão nacional**;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar que o Município de Venda Nova do Imigrante continuará adotando **aplicativo próprio** para emissão de documentos fiscais, conforme permissivo previsto no artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Em observância ao disposto no *caput* deste artigo, o aplicativo próprio para emissão de documentos fiscais passará a adotar a **Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) de padrão nacional** a partir de **10 de dezembro de 2025**, nos termos do artigo 544, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 10 de dezembro de 2025.

Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de Dezembro de 2025

DALTON PERIM
Prefeito Municipal